

ACÓRDÃO Nº 1163/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.824/2016-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Ana Paula da Rosa Quevedo (001.904.910-27); Andre Vieira Neves da Silva (000.932.651-07); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - Me (07.046.650/0001-17); Danillo Augusto dos Santos (036.408.128-75); Idalby Cristine Moreno Ramos (785.537.681-04); Iec Instituto Educar e Crescer (07.177.432/0001-11); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Paulo Roberto Texeira e Silva (232.240.531-00).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. João Paulo Ulhoa Santos – OAB/DF 50.198 (procuração à peça 13 e renúncia à peça 46); João Paulo Martins Fagundes – OAB/GO 46.184 (procuração à peça 50), sendo substituído por Gustavo Rodrigues Silva – OAB/SP 374.108, procuração à peça 64, todos em representação ao Sr. Danillo Augusto dos Santos:
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor do Sr. Danillo Augusto dos Santos (CPF 036.408.128-75) e do Instituto Educar e Crescer-IEC/DF (CNPJ 07.177.432/0001- 11), em face da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do Convênio 1661/2008 - Siafi702800, celebrado entre o Ministério do Turismo e o referido Instituto, que teve por objeto “O turismo na perspectiva da inclusão social e do desenvolvimento local: formação/qualificação profissional para cidadãos de baixa renda do município de Corumbá de Goiás/GO”,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. indeferir o pedido de mudança de relatoria formulado à peça 75;
 - 9.2. desconsiderar a personalidade jurídica da empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. (CNPJ 07.046.650/0001-17) para viabilizar a responsabilização dos seus sócios, Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53) e André Vieira Neves da Silva (CPF 000.932.651-07), pelo débito apurado neste processo;
 - 9.3. autorizar a citação, nos termos constantes do item 9 do Voto que fundamenta este Acórdão, dos responsáveis solidários Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF 001.904.910-27), Idalby Cristine Moreno Ramos (CPF 785.537.681-04), Instituto Educar e Crescer (IEC) (CNPJ 07.177.432/0001-11), Conhecer Consultoria e Marketing Ltda-ME (CNPJ 07.046.650/0001-17), Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53), Andre Vieira Neves da Silva (CPF 000.932.651-07);
 - 9.4. determinar à SecexTCE que, ao realizar as citações, promova a devida individualização das condutas, a fim de possibilitar o exercício da ampla defesa, em consonância com os arts. 9º e 12 da Resolução-TCU 170/2004 e com o disposto na Súmula 98 deste Tribunal, e conforme orientação realizada pela Segecex mediante MMC 22/2007, de 12/4/2007;
 - 9.5 restituir os presentes autos à SecexTCE para adoção das medidas cabíveis.
10. Ata nº 17/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/5/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1163-17/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral